



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE

ESTÂNCIA CLIMÁTICA — ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DUQUE DE CAXIAS, 236 — FONE PBX (0196) 62-1116

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.448/86
De 18.09.86

Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, objetivando a ampliação do sistema de distribuição de água e dá outras providências.

Dr. Lourival Lindório de Faria, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, convênio para ampliação dos serviços de abastecimento de água neste Município, em que o Governo do Estado de São Paulo, participará com a importância de Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), cabendo a Prefeitura do Município de Caconde, participar com idêntico valor.
- Artigo 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros - as referidas obras sempre com a assistência técnica da SABESP nas condições estipuladas no Convênio lavrado.
- Artigo 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento, a SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor total do convênio, isto é Cz\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzados), - que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção - em que se derem as liberações.
- Artigo 4º - Para cobrir as despesas advindas com esta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de Cz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados), cujos recursos correrão por conta do excesso de arrecadação previstos para o corrente exercício.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 18 de setembro de 1.986.

Dr. Lourival Lindório de Faria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete em 18.09.86
Notificados os interessados na data supra.

Hugo César de Souza Corrêa
Chefe de Gabinete